



PROCESSO Nº: 33910.008537/2018-41

DESPACHO Nº: 93/2020/GEEIQ/DIRAD-DIDES/DIDES

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM PARTO ADEQUADO - SUPRESSÃO DO PRÉ-REQUISITO QUE LIMITAVA A POSSIBILIDADE PARTICIPAÇÃO NA CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM PARTO ADEQUADO ÀS OPERADORAS MÉDICO-HOSPITALARES COM, NO MÍNIMO, 100 (CEM) PARTOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES

1. Considerando deliberação da 533ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - DICOL/ANS quanto à supressão do pré-requisito que limitava a possibilidade participação na Certificação de Boas Práticas em Parto Adequado às operadoras médico-hospitalares com, no mínimo, 100 (cem) partos nos últimos 12 meses (gravação disponível em [https://www.youtube.com/watch?v=D\\_FMC-FYK5U](https://www.youtube.com/watch?v=D_FMC-FYK5U)) altera-se o Manual de Certificação de Boas Práticas em Parto Adequado (SEI 17997519) com a exclusão do referido pré-requisito.
2. De modo a contribuir para a transparência e publicidade da deliberação da DICOL/ANS, que visa oportunizar maior possibilidade de participação das operadoras na Certificação de Boas Práticas em Parto Adequado, propõe-se que o presente Despacho integre o conjunto de documentos disponibilizados na Consulta Pública n. 79, considerando a repercussão na Nota Técnica nº 381/2020/GEEIQ/DIRAD-DIDES/DIDES (SEI 17725575) quanto aos pré-requisitos para participação das operadoras na Certificação de Boas Práticas em Parto Adequado.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva Cavalcante, Gerente de Estímulo à Inovação e Avaliação da Qualidade Setorial**, em 09/09/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA, Diretor(a)-Adjunto(a) da DIDES**, em 11/09/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **17986207** e o código CRC **C72E35F5**.